



Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 59

São Paulo, sexta-feira, 10 de janeiro de 2014

Número 6

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

LEIS

LEI Nº 15.961, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

(PROJETO DE LEI Nº 236/12, DOS VEREADORES JOSÉ AMÉRICO – PT, FLORIANO PESARO – PSDB, ORLANDO SILVA – PC DO B E REIS – PT)

Altera o inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.071, de 18 de outubro de 2005, que institui o Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de dezembro de 2013, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O inciso IV do art. 7º da Lei nº 14.071, de 18 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º.....
IV – plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração, que não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

.....” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 2014, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de janeiro de 2014.

DECRETOS

DECRETO Nº 54.756, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Dispõe sobre a denominação de escola municipal de ensino fundamental.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o relevante legado do eminente educador, crítico de arte, museógrafo, ensaísta e autor consagrado como um dos mais importantes escritores da literatura infantojuvenil brasileira,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu Campos de Queirós a Escola Municipal de Ensino Fundamental Vila Prudente III, criada pelo Decreto nº 50.789, de 12 de agosto de 2009, vinculada à Diretoria Regional de Educação de São Mateus, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 2014, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 54.757, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados nos Distritos da Mooca e do Tatuapé, Subprefeitura da Mooca, necessários à implantação dos trechos 1, 2 e 3 do Corredor Leste – Radial 1.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “j”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos da Mooca e do Tatuapé, Subprefeitura da Mooca, necessários à implantação dos trechos 1, 2 e 3 do Corredor Leste – Radial 1, contidos na área total de 6.667,00m² (seis mil seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.216-A1, P-32.220-A1 e P-32.225-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 8 a 10 do processo administrativo nº 2013-0.341.688-0:

I – Planta P-32.216-A1: área com 340,90m² (trezentos e quarenta metros e noventa decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-1;

II – Planta P-32.220-A1: área com 2.036,50m² (dois mil e trinta e seis metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1;

III – Planta P-32.225-A0: área total com 4.289,60m² (quatro mil, duzentos e oitenta e nove metros e sessenta decímetros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

a) Área 1, com 1.317,50m² (mil trezentos e dezessete metros e cinquenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1;

b) Área 2, com 1.090,00m² (mil e noventa metros quadrados), delimitada pelo perímetro 7-8-9-10-11-12-7;

c) Área 3, com 459,10m² (quatrocentos e cinquenta e nove metros e dez decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 13-14-15-16-17-18-13;

d) Área 4, com 570,30m² (quinhentos e setenta metros e trinta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 19-20-21-22-23-24-25-26-19 e

e) Área 5, com 852,70m² (oitocentos e cinquenta e dois metros e setenta decímetros quadrados), delimitada pelo perímetro 27-28-29-30-31-32-27.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 2014, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO
ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos - Substituto

OSVALDO SPURI, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 54.758, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, necessários à estabilização de encosta.

ERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “j”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Vila Maria, Subprefeitura de Vila Maria/Vila Guilherme, necessários à estabilização de encosta, contidos na área de 4.468,00m² (quatro mil quatrocentos e sessenta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1, indicado na planta P-32.215-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 141 do processo administrativo nº 2013-0.350.165-8.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 2014, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos - Substituto

ANTONIO CRESCENTI FILHO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras - Substituto

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de janeiro de 2014.

DECRETO Nº 54.759, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de terminal de ônibus.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea “j”, e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito da República, Subprefeitura da Sé, necessários à implantação de terminal de ônibus, contidos na área de 2.131,00m² (dois mil cento e trinta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-1, indicado na planta P-32.218-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 12 do processo administrativo nº 2013-0.356.987-2.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 9 de janeiro de 2014, 460º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

ROBINSON SAKIYAMA BARREIRINHAS, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos - Substituto

JILMAR AUGUSTINHO TATTO, Secretário Municipal de Transportes

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 9 de janeiro de 2014.

DESPACHOS DO PREFEITO

EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO

Partícipes:

Prefeitura do Município de São Paulo, CNPJ/MF 46.395.000/0001-39, Viaduto do Chá 15, SP/SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, CNPJ/MF 60.985.017/0001-77, Avenida Brigadeiro Faria Lima 1059, SP/SP

Signatários:

Fernando Haddad, Prefeito do Município de São Paulo

Francisco Y. Kurimori, Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo

Objeto: Prorrogação pelo prazo de 12 meses do Termo de Cooperação celebrado em 22.12.11.

Vigência: Vigência de 12 meses, a partir da data de assinatura

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 50, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

Formalizar a designação do senhor RENATO GABRIEL DE SOUZA, RF 541.892.5, por ter, no período de 1/11/2013 a 9/12/2013, respondido pelo cargo vago de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Cadastro, da Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Santo Amaro, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 9 de janeiro de 2014

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 51, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1. FRANCISCO SALVADOR COSTA, RF 317.846.3, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Vila Mariana, constante da Lei 13.682/03.

2. SONIVALDO PEREIRA MELLO, RF 478.575.4, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Licenciamentos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Butantã, constante da Lei 13.682/03.

3. CLAUDIO DE SOUZA, RF 553.851.3, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

4. MARCOS GOMES DE MORAES, RF 569.899.5, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

5. SILVANIR CLAUDINO BENTO DE LIMA, RF 601.045.8, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Remuneração e Folha de Pagamento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante da Lei 13.682/03.

6. ANDRE ROGÉRIO DOS SANTOS, RF 650.512.1, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante da Lei 13.682/03.

7. ANTONIA PEREIRA MATOS E SANTANA, RF 637.010.1, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

8. JOSÉ LUIS BELARDINUCCI, RF 636.219.2, do cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Pirituba, constante da Lei 13.682/03.

9. MIRIAM TEREZA ALVES GABY, RF 522.966.9, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Aprovação de Projetos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante da Lei 13.682/03.

10. OTACILIO RIBEIRO FILHO, RF 808.111.5, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, constante da Lei 13.682/03.

11. FERNANDA GARCIA LUIZ TRAJANO, RF 803.206.8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secre-

taria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

12. IRACEMA BAPTISTA, RF 653.568.2, do cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Sé, constante da Lei 13.682/03.

13. ARLINDO PAULO DA SILVA, RF 741.077.8, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

14. LUIS OCTAVIO DA SILVA, RF 627.659.8, do cargo de Assistente Técnico I, Ref. DAS-09, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Sé, constante do Decreto 46.972/06.

15. ZOILIO ANGELO VIANNA BERTINI, RF 804.161.0, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Subprefeito, da Subprefeitura Sé, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

16. EUNICE SANTOS, RF 505.833.3, do cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Varrição, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura Santana/Tucuruvi, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 9 de janeiro de 2014

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

PORTARIA 52, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013.

RESOLVE:

EXONERAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1. MARISA CAMPOS, RF 578.361.5, a partir de 03.01.2014, do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, do Departamento de Contadoria – DECON, da Subsecretaria do Tesouro Municipal – SUTEM, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

2. FRANCIMARY GOMES DE SÁ, RF 603.435.7, a partir de 03.01.2014, do cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 9 de janeiro de 2014.

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal

TÍTULO DE NOMEAÇÃO 26, DE 9 DE JANEIRO DE 2014

ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Respondendo pelo cargo de Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

NOMEAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS

1. NISIMAR MARTINEZ PEREZ CALDAS, RF 810.891.9, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante da Lei 13.399/02 e do Decreto 48.712/07.

2. OSVALDO RIBEIRO, RF 507.126.7, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Vila Mariana, constante da Lei 13.682/03.

3. MARIA DA GLORIA MARTA, RF 644.647.7, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Licenciamentos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Butantã, constante da Lei 13.682/03.

4. ANNA MARTA GALLO, RF 626.559.6, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

5. EDNA DE ALMEIDA DIAS, RF 740.915.0, para exercer o cargo de Encarregado de Serviços Gerais, Ref. DAI-02, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, constante das Leis 10.252/86 e 13.682/03.

6. LUZIA HELENA PADULA, RF 603.135.8, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade de Remuneração e Folha de Pagamento, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Jaçanã/Tremembé, constante da Lei 13.682/03.

7. JOÃO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, RF 585.664.7, para exercer o cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAI-07, da Unidade de Manutenção dos Sistemas de Drenagem e Viário, da Supervisão Técnica de Manutenção, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante da Lei 13.682/03.

8. MARIA TERESA CASTELIANO ALBUQUERQUE, RF 601.775.4, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Gestão de Pessoas, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura M'Boi Mirim, constante das Leis 8.513/77 e 13.682/03.

9. PAULO ROBERTO TEIXEIRA DE CARVALHO, RF 631.408.2, para exercer o cargo de Supervisor Técnico II, Ref. DAS-12, da Supervisão de Administração e Suprimentos, da Coordenadoria de Administração e Finanças, da Subprefeitura Pirituba, constante da Lei 13.682/03.

10. LIGIA ALVES DE OLIVEIRA, RF 810.107.8, para exercer o cargo de Chefe de Unidade Técnica I, Ref. DAS-10, da Unidade Técnica de Aprovação de Projetos, da Supervisão Técnica de Uso do Solo e Licenciamentos, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, constante da Lei 13.682/03.